



| | | |
|------------------------|----------|--|
| PROCESSO | : | 29.363-6/2018 |
| ASSUNTO | : | MONITORAMENTO |
| UNIDADE GESTORA | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS |
| RESPONSÁVEL | : | CLAUDINEI SINGOLANO |
| RELATOR | : | CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL |

RELATÓRIO

1. Trata-se de **Monitoramento** com vistas à verificação do cumprimento do alerta expedido por este Tribunal de Contas através do Acórdão 281/2017-TP (processo 153036/2016), ao Sr. Claudinei Singolano, Prefeito Municipal de Alto Garças, e a Sra. Rosemi de Oliveira, controladora interna no município, com a finalidade de avaliar os controles internos administrativos aplicados na logística de medicamentos.

2. Em síntese, o teor do alerta:

EXPEDIR ALERTA: **a)** aos gestores de todos os municípios mato-grossenses para que providenciem a imediata implementação e/ou aperfeiçoamento de todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles (MRC), devendo ser concebidos de forma adequada e efetiva até 31-12-2017; **b)** aos controladores internos de todos os municípios mato-grossenses para que relatem em todos os pareceres periódicos da Unidade de Controle Interno, encaminhados via Sistema Aplic, até 31-12-2017, o resultado da avaliação dos controles internos da área de medicamentos e as ações adotadas pela gestão para o saneamento das falhas detectadas;

3. A SECEX em seu relatório técnico¹ catalogou preliminarmente as seguintes irregularidades:

CLAUDINEI SINGOLANO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) NA01 DIVERSOS_GRAVÍSSIMA_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 – RITCE).

1.1) Não elaborar Plano de Ação a fim de planejar a implementação de rotinas e procedimentos de controles afetos à logística de medicamentos tendo o objetivo de aprimorar o Sistema de Controle Interno municipal. - Tópico - 2. ACHADOS DE AUDITORIA

1.2) Não implementou as rotinas e procedimentos de controle necessários para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno municipal com relação à logística de medicamentos. - Tópico – 2. ACHADOS DE AUDITORIA

¹ Documento digital nº 180959/2018



ROSEMI DE OLIVEIRA - CONTROLADOR INTERNO / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

2) NA01 DIVERSOS_GRAVÍSSIMA_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 – RITCE).

2.1) Não realização de auditoria de avaliação dos controles internos em logística de medicamentos, objeto de determinação deste Tribunal, conforme Acórdão 281/2017. - Tópico - 2. ACHADOS DE AUDITORIA

4. Quanto à irregularidade imposta ao gestor, a defesa do Sr. Claudinei Singolano informou que foi realizado o plano de ação, porém, devido a procrastinação dos servidores responsáveis foi concluído em 28/03/18, fora do prazo do Acórdão.

5. A controladora interna Sra. Rosemi de Oliveira, **comprovou** nos autos a realização dos trabalhos de avaliação e auditoria, portanto a SECEX considerou o item sobre a responsabilidade da controladora, sanado.

6. Após a análise da manifestação da defesa² a Equipe Técnica concluiu por manter apenas a irregularidade apontada sobre a responsabilidade do gestor.

7. O Ministério Público de Contas emitiu parecer, em consonância com a Secex, opinando pelo **conhecimento** do presente monitoramento e, no mérito, com o reconhecimento da ocorrência de Irregularidade NA01, com aplicação de multa ao gestor nos moldes do Regimento Interno desta Corte de Contas.

É o relatório.